

LEI Nº. 19/1962

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$.450.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 19/1962

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:-

331-8-89-3 - Material de Consumo	400.000,00
931-8-99-4 - Despesas Diversas	<u>50.000,00</u>
	<u>450.000,00</u>
	=====

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 31 de dezembro de 1962.-

Giuseppe Baldiotti

 =Giuseppe Baldiotti=
 (Presidente)

Carlos Luiz Steffen

 =Carlos Luiz Steffen=
 (2º Secretário)